



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Nº 616/2023**

Processo Número: **10981/2023** | Data do Protocolo: 26/04/2023 15:52:53

Autoria: **Rafael Saraiva**

Coautoria:

**Ementa: Inclui, no Calendário Oficial do Estado de São Paulo, o mês “Abril Laranja de combate aos maus-tratos e defesa da dignidade dos animais” e dá outras providências.**





## Projeto de Lei

*Inclui, no Calendário Oficial do Estado de São Paulo, o mês “Abril Laranja de combate aos maus-tratos e defesa da dignidade dos animais” e dá outras providências.*

Art. 1.º Fica instituído o mês “Abril Laranja de combate aos maus-tratos e defesa da dignidade dos animais”, em todo o Estado de São Paulo.

Art. 2.º O mês “Abril Laranja de combate aos maus-tratos e a exploração de animais” estabelece, durante todo o mês, a promoção:

- I. De campanhas contra os maus-tratos e o abandono de animais;
- II. De campanhas de incentivo a adoção de cães e gatos;
- III. De campanhas de conscientização e desenvolver atividades em defesa dos animais domésticos;
- IV. De campanhas de conscientização e desenvolver atividades em defesa dos animais silvestres;
- V. Da divulgação, em próprios estaduais, diversas campanhas de que trata esta lei;
- VI. Promover campanhas em defesa da dignidade dos animais.

Art. 3.º Durante todo o mês de abril, os prédios públicos e repartições estaduais serão iluminados com a cor laranja na parte externa, bem como a utilização do laço laranja, como símbolo da campanha.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL SARAIVA**

Deputado – União

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa estabelecer no Estado de São Paulo, o mês “Abril Laranja de combate aos maus-tratos e abandono de animais”, bem como promover a conscientização da proteção dos animais domésticos e preservação da fauna silvestre em todo o Estado de São Paulo.

Diariamente são executadas ações de combate aos maus-tratos animal e abandono, porém, mesmo em um estado moderno e contemporâneo como o Estado de São Paulo, tais medidas ainda seguem insuficiente ante a quantidade de denúncias das quais órgãos policiais recebem diariamente.

O Estado mais rico e importante da República não pode manter-se a margem da preservação do meio ambiente e do combate aos maus-tratos animais. São necessárias medidas enérgicas para a efetiva redução de casos que envolvam animais, domésticos ou silvestres, em ocorrências que ferem o bem-estar e a saúde dos animais.





As ações de combate ao abandono e aos maus-tratos carece de evidenciada aplicação por parte do Poder Público Estadual. Podemos identificar a gravidade da situação ao verificarmos a situação atual de entidades como ONGs e os departamentos de zoonoses dos municípios paulistas.

As condições em que estes entes trabalham hoje nos mostra a necessidade de que o Estado aja de forma ampla e objetiva na propagação da conscientização e da proteção dos animais, preservando todo o tipo de fauna do estado, seja doméstica, silvestre ou domesticada.

A presente propositura busca identificar com a cor laranja, utilizada em prédios e locais públicos, como símbolo de afetação e conscientização sobre o tema em tela.

Em pleno século XXI, não podemos aceitar que animais sofram com atos dos quais, pequenos gestos e campanhas, poderiam ser evitados.

A pandemia da COVID-19 fez com que diversos animais domésticos fossem abandonados, em vias públicas, parques, terrenos públicos e privados. Sempre sobre o mesmo pretexto de que não se havia mais condição para manter o animal, diversas pessoas colocaram nas ruas, pobres animais sem a menor condição de sobrevivência.

Muitos morreram atropelados, outros tantos, em razão de maus-tratos pelo simples prazer humano de maltratar um bicho que nada lhe ofende.

Aliás, merece atenção o volume de denúncias apontadas pela imprensa e redes sociais, sobre vizinhos que sofreram ameaças de outros, por um cachorro que latia um pouco além do comum, de um gato que pulava no telhado vizinho, entre outros.

O aumento de animais vítimas de atentados contra a vida foi tanto, que em muitos casos geraram revoltas e mais revoltas de populares. Porém, outros animais não tiveram sorte nem a oportunidade de sobreviver.

A sociedade paulista possui mérito acerca da informação pulverizada em todo o estado, sobre maus-tratos e abandono de animais, contudo carece de maior propagação de campanhas e políticas públicas de proteção animal.

O Estado, como responsável pela fauna doméstica, domesticada e silvestre, deve desenvolver estratégias de avanço no âmbito da proteção de animais, razão pela qual se faz necessária a aprovação do presente projeto.

O Estado de São Paulo, como estado modelo para toda a República, necessita de políticas de proteção animal que promovam a sua saúde e bem-estar.

O pioneirismo em políticas de proteção aos animais pertence ao Estado de São Paulo e assim deverá permanecer. Para tanto, conto com os demais pares desta Assembleia para a aprovação do presente.

**Rafael Saraiva - UNIÃO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003000330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva** em 26/04/2023 15:39

Checksum: **E792BB36A4E3A814ACC7BE983FC10467C71E25767C455238212790C2318125D0**

